



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 90/2010

**Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 04/11/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 90/2010

EM, 04 NOVEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 32.000,00
04.001.15.452.0004– 2048 – Manutenção de Vias Urbanas e Limpeza Pública	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 32.000,00
 12 – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé.....	 R\$ 67.000,00
12.001.09.272.3001– 2201 – Manutenção do IPM	
33.90.14.00 – Diárias Civil.....	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.000,00
12.002.09.272.3001– 2202 – Previdência Social aos Servidores Municipais	
33.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 40.000,00
 Total Geral.....	 R\$ 99.000,00

ANULA

02 - Secretaria Municipal de Gabinete	R\$ 32.000,00
02.001.04.122.0001- 2002 - Manutenção da SEMUG	
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 32.000,00
 12 - Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé.....	R\$ 67.000,00
12.001.09.272.3001- 2201 - Manutenção do IPM	
45.90.64.00 - Aquisição de Títulos Repres. De Capital já Integralizado.....	R\$ 17.000,00
12.002.09.272.3001- 2202 - Previdência Social aos Servidores Municipais	
33.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 20.000,00
33.90.03.00 - Pensões.....	R\$ 20.000,00
33.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.000,00

Total Geral.....R\$ 99.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 04 de Novembro de 2010.


ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 155 /GAB/PMSMG/10

Em, 08 de Novembro de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação da Secretaria de Gabinete para SEMOSP, suplementando o valor da mesma, em elemento diferente e do Instituto será remanejado no próprio Instituto.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2010

EM, 04 NOVEMBRO DE 2010

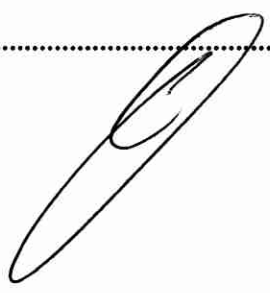
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 32.000,00
04.001.15.452.0004– 2048 – Manutenção de Vias Urbanas e Limpeza Pública	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 32.000,00
12 – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé.....	R\$ 67.000,00
12.001.09.272.3001– 2201 – Manutenção do IPM	
33.90.14.00 – Diárias Civil.....	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.000,00
12.002.09.272.3001– 2202 – Previdência Social aos Servidores Municipais	
33.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 40.000,00

Total Geral.....  **R\$ 99.000,00**

ANULA

02 - Secretaria Municipal de Gabinete	R\$ 32.000,00
02.001.04.122.0001– 2002 – Manutenção da SEMUG	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 32.000,00
 12 – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé.....	R\$ 67.000,00
12.001.09.272.3001– 2201 – Manutenção do IPM	
45.90.64.00 – Aquisição de Títulos Repres. De Capital já Integralizado.....	R\$ 17.000,00
12.002.09.272.3001– 2202 – Previdência Social aos Servidores Municipais	
33.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 20.000,00
33.90.03.00 – Pensões.....	R\$ 20.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.000,00

Total Geral.....R\$ 99.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 04 de Novembro de 2010.


ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício de nº. 433/2010/GABINETE

Em, 08 de Novembro de 2010.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao passo que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste encaminhar a Mensagem de Lei nº. 155, súmula: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências". Segue em anexo.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Kella Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete
Port. 423/2009

Ao
Exmo. Sr
DARCY RODRIGUES TOMAZ
M.D Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé – RO



08/11/10
18:55



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 090/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 12 de Novembro de 2010.


Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 090/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em de 12 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,


Darcy Tomaz
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 090/10 que, "**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2010

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Jairo Almeida

Membro – Amarildo Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 0901/10, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável, com emenda Aditiva, em favor da Câmara Municipal:**

REDUZ

33.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..... 10.000,00

SUPLEMTA

33.90.14 – Diárias10.000,00

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2010

Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Amarildo Ferreira**

Membro – **Antonio Correia**